



CÓDIGO DE CONDUTA E
INTEGRIDADE METRO
ENGENHARIA



1	MENSAGEM DA DIRETORIA	6	2	INTRODUÇÃO	7	4	PRINCÍPIOS ÉTICOS	8
6	ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	9	y	VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS	10	8	RELAÇÃO COM A COMUNIDADE	11
10	DA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA EMPRESA	12	11	CONFLITO DE INTERESSES	14	12	BRINDES E PRESENTES	15
14	RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	17	15	PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	18	16	RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE	19
18	VIGÊNCIA	21	14	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	22			



1 MENSAGEM DA DIRETORIA

Apresentamos aqui o novo Código de Conduta da METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objetivo ser uma referência para o comportamento dos colaboradores e fornecedores da empresa.

Como um documento vivo e dinâmico, o Código de Conduta acaba de ser revisado, representando uma evolução do nosso compromisso em dar firme sustentação à nossa missão e valores, conectando- os, com transparência e ética, à indústria e à sociedade. Tornamos mais acessível um documento que nos orienta, para que possamos, de forma transparente e profissional, promover a empresa nos locais em que atua, estimulando os valores da livre iniciativa e do empreendedorismo.

Entendemos que a integridade, a boa reputação e a credibilidade Metro Engenharia e Construções Ltda são resultado da contribuição de cada um dos que trabalham na empresa. Sabemos também que esse é um compromisso rumo à melhoria contínua de nossa governança e ao rigoroso cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis às nossas atividades.

Somente assim poderemos cumprir o nosso propósito de oferecer serviço de qualidade, com ações que alavanquem a indústria e o desenvolvimento nas áreas da construção civil e saneamento no Brasil. Dessa maneira, cumprimos o papel que a sociedade, da qual somos parte importante, espera de nós.

Assim, registramos a relevância de mantermos nossas atividades empresariais dentro das melhores práticas e dos padrões éticos do mercado, sempre observando e aplicando ao negócio, de forma incondicional, todos os princípios éticos, morais e legais, seguindo o princípio de que o certo é fazer o correto.

Quanto mais unidos nesse propósito, mais relevantes seremos para o país. Convidamos você a participar dessa transformação.

METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

2 INTRODUÇÃO

Nos tempos atuais, o mercado empresarial se mostra cada vez mais dinâmico e competitivo, fazendo com que as empresas busquem constantemente estar atentas às inovações do seu nicho de atuação, sem deixar de pensar como as diretrizes empresariais, tais como política de qualidade, missão, visão, valores e a criação de uma cultura empresarial pautada na ética e honestidade, são fundamentais para o sucesso empresarial.

Com base nessas ideias, a METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA buscou alicerçar-se, desde a sua criação, nos princípios éticos de honestidade, seriedade e responsabilidade social, com o propósito de sempre oferecer serviços de excelência, com parceiros e colaboradores comprometidos com o atendimento aos requisitos e com a satisfação dos seus clientes, objetivando a evolução contínua e a continuidade do negócio.

A METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, iniciou suas atividades empresariais no ano de 2005, em Goiânia, Goiás, por meio da construção civil e obras de saneamento.

Adquirindo experiência ao longo dos anos, a Empresa expandiu seu ramo de atuação executando diretamente diversas obras de infraestrutura urbana e

implantação, operação e manutenção de aterro sanitário, atuando significativamente na ampliação do sistema de esgoto sanitário no estado de Goiás e posteriormente em outros estados.

Com visão de futuro e a fim de perpetuar a conduta ética e correta presente em nossos atos e atitudes, formalizamos a criação deste Código de Conduta e Integridade, no qual defendemos os princípios éticos e valores nos quais acreditamos, e que devem ser exercidos no dia a dia por todos os colaboradores da empresa e parceiros de negócio, tudo em obediência à Lei Antissuborno e Anticorrupção e normas correlatas.

Este Código de Conduta tem aplicação obrigatória a todos os sócios, diretores, empregados, estagiários, menores aprendizes, denominados de colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, tendo aplicação inclusive para aqueles que não se enquadrem em tais categorias, mas que estejam presentes em nossas dependências ou dentro da área de operação.

A fim de assegurar a amplitude de compreensão e de efetiva aplicação do Código de Conduta e Integridade a todos os colaboradores e aos que se relacionam comercialmente com a empresa, será exigida a declaração de conhecimento e compreensão acerca de nossos valores éticos e políticas operacionais.

Assumimos o compromisso de atuar no sentido de evitar quaisquer tipos de divulgação de identidade ou retaliação pelo recebimento de denúncias de irregularidades.

Em complemento aos princípios éticos e legais estabelecidos neste Código de Conduta e Integridade, fica aprovado o anexo manual de políticas de procedimentos de regência sobre os seguintes temas:

- Política do Procedimento do Comitê de *Compliance* e Integridade
- Política Antissuborno e Anticorrupção
- Política de Conflito de Interesse
- Política Ambiental

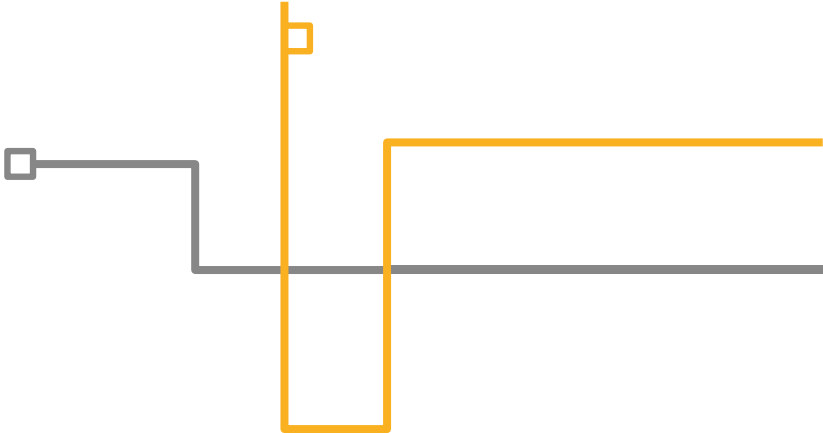


COMITÊ DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Como prevê o Manual de Políticas, parte anexa a este Código de Conduta e Integridade, a figura do *Compliance Officer* será exercida por meio de comitê multidisciplinar especialmente constituído.

Considerando o caráter autoaplicável deste Código de Conduta e Integridade, a infração das normas estabelecidas por parte dos colaboradores ocasionará a imediata aplicação de sanções administrativas, podendo chegar inclusive à rescisão do contrato de trabalho.

Ficará a cargo do departamento jurídico em conjunto com o Comitê de *Compliance* e Integridade o esclarecimento das dúvidas acerca da tipificação e consequências dos atos irregulares.



O Comitê de *Compliance* e Integridade tratará com absoluta confidencialidade a identidade do denunciante e reafirma a garantia de não retaliação por parte da empresa àqueles que, de boa-fé, comunicarem qualquer ato que se enquadrem como descumprimento do presente Código e das Políticas da empresa.

Para contato direto com o Comitê de *Compliance* e Integridade, disponibilizamos o canal de Denúncia e Integridade com acesso via internet por meio do endereço: www.metroengec.com/compliance ou via email: compliance@metroengec.com., ficando assegurado o sigilo de identidade, caso o comunicante prefira.

4 PRINCÍPIOS ÉTICOS

O presente Código de Conduta e Integridade tem como objetivo demonstrar os princípios e valores da METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, fortalecendo a cultura ética da empresa, bem como guiar a conduta dos administradores, colaboradores e parceiros, assegurando a prática dos mais elevados padrões de integridade.

Adiante, pronunciamos os conceitos e princípios de conduta que devem ser observados e compreendidos por todos os administradores, colaboradores e terceiros que se relacionam com a empresa, assegurando a preservação dos padrões éticos, morais e de integridade da Companhia.



5 INTEGRIDADE



A integridade representa a qualidade ou o caráter de uma pessoa honesta, de conduta reta e imparcial. Atitudes íntegras estão diretamente ligadas à escolha de fazer o que é certo, sem infringir os padrões éticos, morais e legais.

Na METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, definimos a postura íntegra de respeito e obediência integral às leis do nosso país, além das normativas que regem as atividades de nosso setor no mercado, bem como as normas internas de nossa empresa, que definem o direcionamento para tomar decisões corretas, com clareza necessária para reconhecer o que é permitido ou proibido.

Por isso, trilhamos nosso caminho em busca de uma conduta justa e honesta, dentro ou fora da empresa, com respeito aos que se relacionam conosco, sempre coerentes aos princípios expressos neste Código de Conduta e Integridade e no Manual de Políticas Internas, visando a preservar e fortalecer a reputação e a imagem da empresa e de seus colaboradores.

6

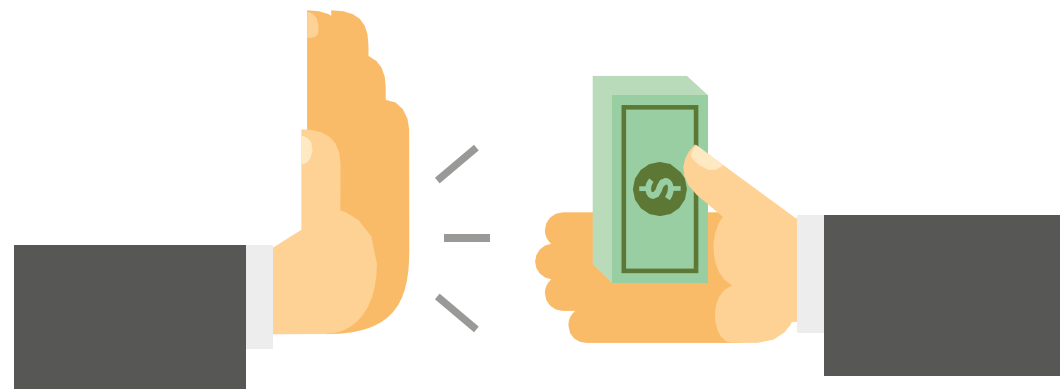
ANTI-SUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

A presente política de Antissuborno e Anticorrupção tem o intuito de apresentar para todos os sócios, administradores, colaboradores e parceiros meios, formas e ferramentas adequadas para auxiliá-los em como agir perante possíveis situações de risco que podem gerar pagamentos indevidos. Sendo assim, é de suma importância que todos sigam as diretrizes abaixo elencadas.

É expressamente proibido aos colaboradores, sócios e diretores a promessa, autorização ou negociação de qualquer tipo de benefício a terceiros em relações ou negócios com a empresa.

No relacionamento comercial da empresa com representantes de entidade Municipal, Estadual, Distrital, Federal ou terceiros particulares é proibida a promessa e/ou pagamento em dinheiro, bens ou benefícios, a qualquer envolvido, independentemente de deterem ou conduzirem negócios com a empresa.

Assim, reafirmamos ser inaceitável qualquer conduta que represente a prática de suborno, tanto na forma ativa, oferecendo, quanto na forma passiva, aceitando o pedido de propina.



Portanto, deve ser negada e repelida qualquer abordagem de agentes públicos ou terceiros que solicitem vantagens ou recebimento de valores indevidos para praticar ou executar um ato ou tarefa que seja de sua obrigação.

Em qualquer situação de dúvida, tenha sempre uma cópia impressa ou digital do Código de Conduta e Integridade para fins de consulta de determinada situação, ou comunique seu superior direto ou o Comitê de *Compliance* e Integridade da empresa.

O acesso ao Canal de Integridade pode ser realizado a qualquer tempo e hora do dia por meio do endereço eletrônico, garantido total anonimato por aquele que optar por não se identificar. O denunciante deve comunicar qualquer fato, ação, omissão ou negligência de prática que viole este Código ou as leis e normativas do país, indicando a circunstância, data em que ocorreu o fato, os participantes, bem como todo e qualquer elemento que possibilite a apuração do ocorrido.

y

VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS



A valorização das pessoas é um dos valores que a METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA compreende como um dos fatores fundamentais para a prestação de serviços com excelência e qualidade, garantindo o sucesso da empresa. Sendo assim, é de- ver de todos os sócios, administradores e colaboradores da em- presa zelarem por um ambiente de trabalho saudável, agradável, transparente e confiável para todos e, por isso, a empresa valoriza a harmonia entre os colaboradores, o comprometimento com o negócio, a transparência nas relações, o empreendedorismo coletivo e o aprimoramento contínuo.

Assim, devemos sempre preservar e assegurar a igualdade de oportunidades de trabalho para todos por meio do exercício de práticas trabalhistas não discriminatórias e inclusivas, ou seja, aqui na Companhia, o que nos interessa é o desempenho, o conhecimento e os resultados, independentemente de raça, sexo, condição física, religião ou nacionalidade.

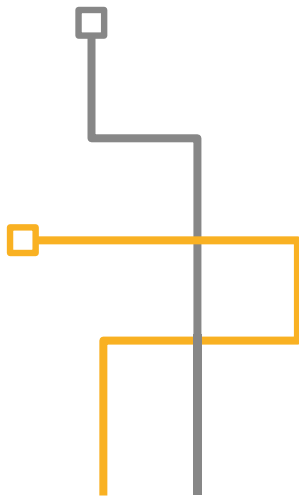
Todos os colaboradores devem buscar e estimular seus pares na busca do autodesenvolvimento e do protagonismo na condução da evolução de sua formação e carreira. Devem, ainda, agir com respeito e tratar com dignidade a diversidade, a individualidade e o direito à diferença de opiniões e a liberdade de expressão. Isso significa ter um ambiente diversificado e rico em oportunidades de desenvolvimento e aprendizagens.

Quanto ao ambiente do trabalho, para nós é prioridade a proteção dos colaboradores para que exerçam suas atividades com o menor risco possível, com o cumprimento de todas as normas e recomendações que tratem das condições de saúde e segurança no trabalho.

Repudiamos qualquer tipo de conduta que represente abuso de poder, perseguição, discriminação, aliciamento e assédio tais como sexual, moral, econômico ou de qualquer outra natureza. Igualmente, não compactuamos com situações que representem desrespeito, intimidação ou ameaça nos relacionamentos interpessoais entre colaboradores e parceiros.

Não toleramos a exploração de colaboradores pelas formas distorcidas de trabalho, tais como o compulsório, forçado, escravo, infantil ou ainda por ameaça ou exploração sexual. Tampouco qualquer tipo de discriminação ou intimidação que impeça um colaborador de participar de processos de seleção ou promoção interna, desde que observada a disponibilidade e os critérios de seleção da empresa para a função.

De forma a assegurar a segurança do ambiente de trabalho, é proibida a permanência de colaboradores que tenham feito ou que façam ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício de suas funções profissionais em estado de embriaguez ou sob influência de drogas.



8

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

Desde a nossa criação nos comprometemos com o desenvolvimento social e econômico local das comunidades em que atuamos e, sempre que possível, buscamos criar uma cadeia de fornecedores locais de forma a oportunizar o desenvolvimento regional proporcionando, assim, renda aos mais carentes.

Na condução da contratação de fornecedores locais, devem ser aplicados todos princípios e políticas estabelecidas no presente Código de Conduta e Integridade e obedecida a legislação brasileira aplicável.

No relacionamento com a comunidade local, é dever de todos os colaboradores manterem a postura e os valores éticos e morais aqui propostos, conduzindo o dia a dia focado em gerar o menor impacto negativo possível para a vizinhança e, sempre que necessário, reagir com foco em solucionar as solicitações que venham a receber.



DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS



Não aceitamos, nem toleramos qualquer atitude que pode ser caracterizada como lavagem de dinheiro. Podem ser compreendidas como indícios do crime qualquer postura ou propostas de pagamento a clientes, terceiros ou fornecedores em que a destinação do pagamento não corresponda com o contrato ou nota fiscal já prevista.

Todos os lançamentos fiscais e financeiros devem ocorrer mediante sua correta transcrição nos registros fiscais e contábeis da METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com o correspondente respaldo no documento do fato.

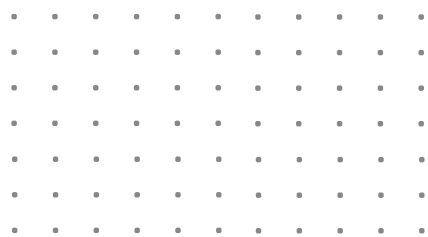
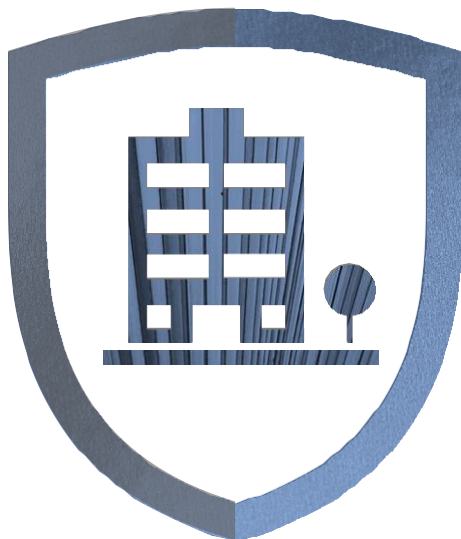


DA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA EMPRESA

O patrimônio de uma empresa, dentre outros, é constituído pelos bens materiais e imateriais, seu conhecimento técnico e sua experiência, além de marca e imagem que possui no mercado. Em suma, o patrimônio empresarial é um conjunto de valores e serviços dispostos a sociedade.

Assim, devemos sempre utilizar os bens e materiais da empresa com responsabilidade e foco em sua preservação, sendo proibida a utilização desses itens (inclusive os provenientes dos canteiros), em benefício próprio ou para interesse pessoal.

Qualquer utilização de bens fora dos padrões estabelecidos no Código de Conduta e Integridade e no Manual de Políticas deverá ser precedido de autorização formal do superior hierárquico detentor de autonomia para tanto.



Os colaboradores, sócios, diretores, fornecedores e prestadores de serviço são responsáveis por proteger as informações confidenciais as quais tenham acesso, sendo proibida qualquer tipo de divulgação ou gravação de documentos ou informações para fora da empresa e de sua rede de informática, com exceção deste Código de Conduta e Integridade e o Manual de Políticas, que são documentos de ampla e irrestrita divulgação.

Qualquer tipo de solicitação de informações proveniente de autoridades públicas deve ser submetida previamente ao departamento jurídico e levada ao conhecimento da Diretoria ou ao Comitê de *Compliance* e Integridade, para que as medidas adequadas sejam adotadas de forma correta e dentro dos preceitos legais.

É proibido o compartilhamento de informações e credenciais de uso pessoal como crachás, senhas de acesso às dependências

da empresa, senhas de acesso a computadores ou ponto eletrônico, dentre outros. Deve-se encaminhar o solicitante ao departamento responsável para que lhe seja fornecido o acesso compatível com a necessidade e com as políticas de segurança vigentes.

A fim de se preservar o ambiente de trabalho, são proibidas as atividades de troca, compra ou venda de bens ou mercadorias pessoais dentro das dependências da empresa.

Considerando que o nome da empresa faz parte do patrimônio constituído por ela, além de representar a sua marca na sociedade, dessa forma, em qualquer circunstância, é proibida a manifestação de colaboradores em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria.

Visando a preservação e perpetuidade da marca, é papel de todos os colaboradores informar a direção qualquer informação, notícia ou postagem em rede social que mencione o nome da empresa, viabilizando à empresa condições de avaliar o impacto do fato e a melhor conduta para solução de questões eventualmente envolvidas ou fornecimento de explicações ou nota oficial.

Seguindo o mesmo conceito, é proibido gravar e publicar vídeos e fotografias dentro do ambiente de trabalho, principalmente se apresentar imagem da empresa, logotipo, bens móveis ou imóveis, essa regra inclui ainda uniformes e veículos personalizados.

CONFLITO DE INTERESSES

É dever de todos trabalhar dentro dos interesses da empresa, sendo os colaboradores ou parceiros impedidos de praticar qualquer ato prejudicial aos negócios ou ao patrimônio da empresa. Caso o indivíduo se deixe influenciar direta ou indiretamente no momento de tomar suas decisões, é importante estar claro que as consequências de seus atos estarão sob sua responsabilidade.

Será igualmente entendido como conflito entre os interesses pessoal e da empresa a tomada de decisão sob responsabilidade do colaborador ou parceiro com interferência ou influência decorrente de relacionamento pessoal de amizade, relacionamento afetivo, família, parentesco, ou ainda no intuito de promoção profissional ou pessoal.

No caso de incompatibilidade do colaborador para a tomada de decisão devido algum dos impedimentos previstos nas circunstâncias relacionadas anteriormente, deve-se buscar auxílio de seu superior hierárquico para que este, ciente da situação, realize o ato de forma a assegurar que a decisão tomada esteja coerente com os interesses da empresa.

Para os casos de dúvida sobre determinada situação, sempre estarão disponíveis para a solução das questões, o seu superior direto ou o Comitê de *Compliance* e Integridade.

Igualmente, encontram-se disponíveis os canais de contato com o Departamento de *Compliance* e Integridade por meio do endereço de internet e também por email.



BRINDES E PRESENTES

Neste ponto, serão estabelecidas as regras para o recebimento e oferecimento de brindes e presentes entre os colaboradores da Companhia e os clientes, fornecedores e parceiros.

Como é sabido, o brinde é uma lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

É permitido o recebimento de brindes pelos colaboradores da empresa desde que: (i) não fornecido por Agente Público e (ii) não ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), por ano, para cada colaborador. É fundamental que este se certifique de que as circunstâncias e o valor não criem aparência de má-fé ou falta de probidade, a fim de evitar que a oferta do brinde seja confundida com corrupção ou fraude.

Na eventualidade de recebimento de brindes ou presentes superiores ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), o colaborador deve imediatamente comunicar ao seu superior hierárquico ou ao Comitê *Compliance* e Integridade, acompanhada de informações referentes ao valor do item e à sua finalidade comercial, a fim de que o benefício seja sorteado entre os colegas do departamento. Em caso do não cumprimento das regras mencionadas, o referido Comitê avaliará o ato e adotará as medidas necessárias de acordo com os princípios éticos e de preservação da imagem da empresa.

No que diz respeito ao oferecimento de brindes e presentes pelos colaboradores aos agentes públicos, somente serão permitidos se não tiverem valor comercial ou se forem distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação, uma vez obedecidas as regulamentações e políticas internas do respectivo órgão na qual o agente público esteja lotado. Sempre que possível, ainda, os presentes devem ser destinados a uma pessoa jurídica (empresa, órgão, entidades, etc.) e não a um indivíduo específico.

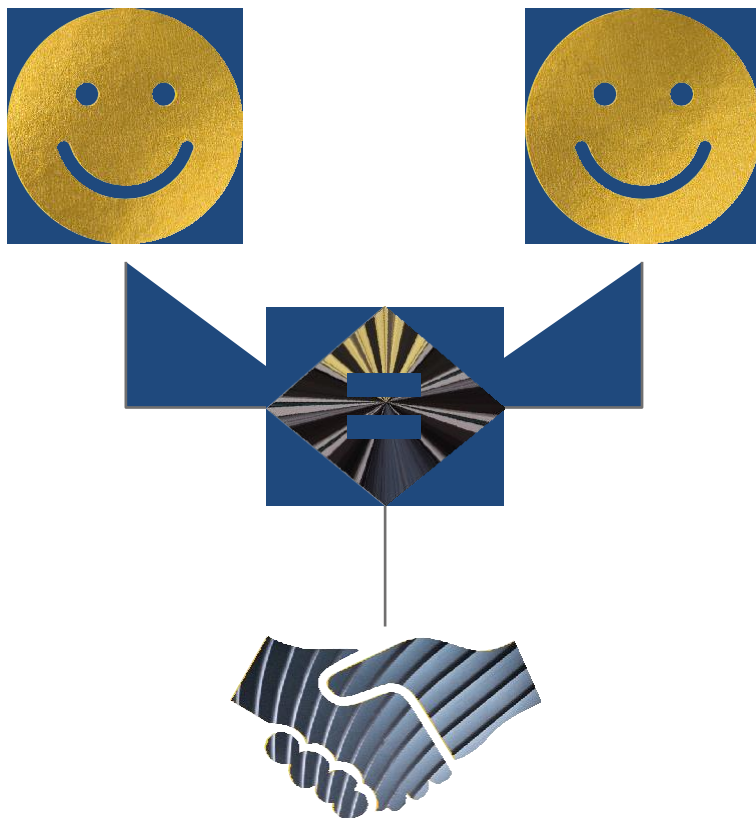
A fim de se evitar o descrédito da empresa e de seus colaboradores no relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores, além do limite de valor estabelecido para o recebimento de brindes e presentes acima reportado, em eventos ou situações externas, é proibido o recebimento ou o pagamento de refeições por terceiros, devendo o colaborador arcar com o pagamento exclusivo de suas despesas com recursos próprios e/ou com verba designada para reembolso.

Considerando que é uma prática habitual de mercado os fornecedores convidarem seus clientes para participarem de eventos técnicos ou eventos oficiais, em gratuidade ou não, isso deve ser reportado para a Diretoria ou diretamente ao Comitê de *Compliance* e Integridade, os quais formalizarão decisão permissiva caso o comparecimento e a representação no referido evento seja de interesse da empresa.

O colaborador que descumprir quaisquer das determinações previstas neste Código estará sujeito às sanções previstas no Manual de Políticas da empresa, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual nos casos mais graves.



RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E TERCEIROS



Conduzimos nossas relações com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de forma ética, legal e correta, prestigiando relações comerciais saudáveis, conduzindo a realização de negócios pautados na correta avaliação das variáveis de preço, disponibilidade, qualidade e solidez dos parceiros, em negociações isentas de influência ou de interesses pessoais.

Exigimos e buscamos parceiros que, além de oferecerem ótimas condições de negócio e mercado, possuam identidade e compatibilidade com os princípios estabelecidos neste Código de Conduta e Integridade, cumprindo as Leis Anticorrupção e todas as demais exigências legais.

Uma vez que o Código de Conduta e Integridade possui aplicação extensiva aos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que se relacionem com a empresa, é dever do colaborador fornecer uma via física ou digital do Manual de Políticas e do presente Código de Conduta e Integridade, assegurando a compreensão e que o comprometimento formal com os limites e obrigações aqui estabelecidos sob pena de, no caso de descumprimento, incorrer em infração passível de rescisão contratual.

No relacionamento com fornecedores, ou no caso da contratação de prestadores de serviços, é imprescindível que contratante e a eventual contratada conduzam suas obrigações cumprindo fielmente a legislação trabalhista, de segurança e de medicina do trabalho.

14

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO



A METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES respeita e cumpre a legislação brasileira e se dispõe a colaborar para um ambiente de negócios legítimo e ético.

Assim, todos os atos de relacionamento com o poder público, que de alguma forma possa gerar uma decisão administrativa ou que possa impactar a empresa, devem ser justificados, seja através de algum documento já protocolado no órgão ou por algum documento que será chancelado em protocolo ou via mensagem eletrônica.

Igual tratamento deve ser dispensado pelo colaborador caso algum contrato receba solicitações ou demandas de um representante de entidade pública, inclusive com relação a processos ou procedimentos técnicos, de forma que o cumprimento ou atendimento seja realizado após prévia análise e aprovação do Departamento de *Compliance* e da Diretoria da Empresa.

É proibido no relacionamento com representantes de entidades ou órgãos públicos a realização ou recebimento de proposta de qualquer tipo de oferta de pagamento ou promessa em troca de ato que legitimamente seria ou é do dever daquele referenciado representante do poder público.

Destacamos que, sob o regimento deste Código de Conduta e Integridade, do Manual de Políticas e de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013), são proibidas e consideradas como ilícito penal passível de prisão, atos de corrupção de natureza ativa e passiva que gerem prejuízos ao patrimônio público. Atos que sejam contra a integridade da empresa e dos colaboradores devem ser comunicados ao canal de Denúncia e Integridade.

15

PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A realização de obras de infraestrutura urbana e prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de Aterro Sanitário são um dos objetivos sociais da empresa, sendo o Poder Público o principal cliente neste ramo de negócio.

As contratações com o poder público são regidas pela Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, tratando-se de um ambiente de negócios extremamente regulamentado, sob as quais a METRO ENGENHARIA conduz sua participação em concorrências públicas fiel ao cumprimento da legislação e dos editais.

De forma a assegurar a legitimidade de seus atos e condutas dentro da legalidade e da Ética, a Companhia não participa nem coaduna com a prática de qualquer ato que seja realizado precedente ao edital ou no curso de certames licitatórios que venham a desequilibrar ou impactar no caráter público e de isonomia de condições de participação dos concorrentes.



No cumprimento da lei e deste Código de Conduta e Integridade, a METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, proíbe a participação de seus colaboradores e parceiros em nome próprio ou em representação, na prática de atos ou ajustes comerciais com outras licitantes interessadas no mesmo certame licitatório referente a atos ou omissões que venham a causar prejuízo ao poder público ou influir no resultado legítimo de uma licitação.

A Companhia repudia qualquer prática de sobrepreço ou superfaturamento nas propostas de preços oferecidas por esta na participação nos certames licitatórios, zelando pelos princípios da economicidade, moralidade, razoabilidade que devem nortear a avença administrativa.

Para tanto, em defesa da integridade da empresa e dos colaboradores, qualquer ato que descumpra este código deve ser comunicado ao canal de Denúncia e Integridade via internet www.metroengec.com/canal-de-denuncias, ficando assegurados o sigilo de identidade e a não retaliação ao comunicante.

16

RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE



Acreditamos que é papel de todos a preservação do meio ambiente e o relacionamento sustentável com a natureza.

Portanto, devemos atuar em respeito com a legislação ambiental e somente iniciar obras ou frentes de trabalho após a emissão de todas as licenças ambientais exigidas para o ato, assegurando o fiel cumprimento dos projetos e das documentações técnicas.

Devemos todos buscar a otimização dos recursos utilizados nos canteiros de obra e patrocinando o devido recolhimento e acondicionamento adequado dos resíduos gerados em nossas atividades mediante a adoção das melhores práticas de sustentabilidade.

Durante a execução de contrato de prestação de serviços, a Companhia deverá se precaver de todo e qualquer dano ambiental, avisando a parte contratante assim que tomar conhecimento do evento, disponibilizar às autoridades competentes o livre acesso às instalações físicas e equipamentos utilizados na prestação de serviços, visando a mitigar o dano.



PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DOAÇÕES



A METRO ENGENHARIA respeita o direito de todo e qualquer de seus colaboradores a participarem de assuntos cívicos e do processo político. Contudo, o colaborador que desejar participar terá de fazê-lo em seu tempo livre e à sua custa, devendo, inclusive, avisar ao seu superior hierárquico caso candidate-se a algum cargo político, ficando, no entanto, proibido qualquer vinculação com o nome e imagem da empresa.

Não promove quaisquer contribuições ou doações feitas a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos. Nenhum colaborador ou parceiro pode fazer doações a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos para cargo público em nome da Companhia.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Disponibilizamos os canais de comunicação abaixo descritos, ressaltando que todos os contatos realizados por meio do Canal de Denúncia e Integridade e formulário web são tratados de forma sigilosa e cuja identidade, se assim solicitada, não será divulgada. Ressaltamos que no caso de contato telefônico, haverá a transcrição para texto da mensagem de voz registrada, assegurando total anonimato do comunicante, sendo que todo o serviço de acolhimento é realizado por empresa externa.

Telefone: (62) 3218-6484

Site: www.metroengec.com/compliance

E-mail: compliance@metroengec.com

VIGÊNCIA

Este Código é válido por tempo indeterminado, devendo ser distribuído a todos os integrantes da METRO ENGENHARIA LTDA, que deverão assinar o termo de recebimento e compromisso.

Nenhum integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

Certificamos que a data de aprovação foi em 02/08/2023

CANAL DE DENÚNCIA E INTEGRIDADE:

Telefone: (62) 3218-6484

Site: www.metroengec.com/compliance

E-mail: compliance@metroengec.com